

# DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano VI • Edição Nº 1309 • sexta-feira, 17 de Novembro de 2017

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### REPUBLICAÇÃO:

Republica-se por incorreção. Publicada no Diário Oficial de Corumbá, nº 1305, de 10/11/2017.

#### DECRETO Nº 1.884, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre o encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial do exercício de 2017, estabelece medidas de controle das despesas e para cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, Republica Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, III e VII da Lei Orgânica do Município de Corumbá c.c disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Os órgãos do Poder Executivo, as fundações e os fundos especiais instituídos por lei regerão suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício de 2017, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as normas estabelecidas neste Decreto.

**Art. 2º** O encerramento da execução orçamentária e financeira do exercício de 2017 obedecerá aos seguintes prazos:

I. até 14 de novembro de 2017, para liberação de reserva orçamentária destinada à realização de licitação por concorrência e tomada de preços;

II. até 17 de novembro de 2017, para liberação de reserva orçamentária destinada à realização de licitação por Convite e Pregão;

III. até 24 de novembro de 2017, para reforço de empenho e demais despesas dispensadas de procedimento licitatório;

V. até 24 de novembro de 2017, para emissão e processamento de empenho;

IV. até 10 de dezembro de 2017, para prestação de contas de recursos concedidos por suprimento de fundos;

VI. até 22 de dezembro de 2017, para pagamento de despesas empenhadas e liquidadas;

VII. até 28 de dezembro de 2017, para pagamento de despesas liquidadas objetos de contratos com data fixa de pagamento no mês de dezembro de 2017 e os pagamentos relativos à amortização e encargos da dívida pública debitados à conta de transferências do Estado ou da União para pagamentos de precatórios e pagamento da folha de servidores;

VIII. até 28 de dezembro de 2017, para cancelamento de empenho de despesas não processadas.

**§ 1º** Quando se tratar de projetos financiados por recursos decorrentes de convênios com órgãos e entidades federais ou estaduais, Fonplata, recursos fundo a fundo e específicos ou de situações em que a medida se apresenta necessária, fica facultado ao titular da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão apresentar ao Prefeito Municipal a proposta de liberação de cotas orçamentárias e empenho da despesa fora dos prazos estabelecidos neste artigo.

**§ 2º** A desobediência aos prazos fixados nos incisos do caput deste artigo implicará na responsabilidade do servidor encarregado do procedimento da Gerência Administrativa e Financeira (GAF) dos órgãos da administração direta ou unidade equivalente de fundação, no âmbito de suas áreas de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

**§ 3º** Os procedimentos licitatórios que forem correr à conta de recursos do orçamento de 2018, desde que vinculados a atividades e/ou projetos do Plano Plurianual, poderão ser realizados, independentemente dos prazos estabelecidos no inciso I do caput deste artigo, desde que devidamente comprovados.

**Art. 3º** Nenhum empenho poderá ser emitido após 24 de novembro de 2017, salvo se tiver previsão de liquidação até dia 28 de dezembro de 2017, ou referir-se a despesas de pessoal, obrigações sociais, encargos, amortizações da dívida pública, assim às seguintes:

I. custeadas com recursos do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, FUNDEB e demais Fundos;

**Marcelo Aguilar Iunes**

Prefeito



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3490

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

#### Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Alberto Saburo Kanayama
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Produção Rural.....	Renato dos Santos Lima
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametilla
Secretaria Municipal de Educação.....	Maria Eulina Rocha dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa
Procuradoria-Geral do Município.....	José Luis de Aquino Amorim
Secretaria Especial da Transparência e Controle Interno.....	Sérgio Rodrigues
Secretaria Especial de Fazenda.....	Mário Sérgio Aguiar Siqueira
Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.....	Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Mohamad Abder Rahman Abdallah

#### Agências e Fundações

Agência Municipal de Segurança Pública.....	César Freitas Duarte
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Lucianne Andréa Jesus dos Santos Sampaio
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo Guilherme de Arruda
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Luiz Mário do Nascimento Cambará
Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Silvino Rodrigues Ribeiro
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Maria Marjú Azambuja Venturini

Edição Nº 1309 • sexta-feira, 17 de Novembro de 2017



II. vinculadas a convênios, termos de colaboração ou de fomento, inclusive para atendimento de contrapartida;

III. referentes a serviços prestados por concessionárias de serviços públicos;

IV. urgentes, para atender situação de emergência e excepcional interesse público.

**Art. 4º** Os responsáveis por suprimento de fundos deverão efetuar o recolhimento do saldo financeiro até 10 de dezembro de 2017, data em que deverá ser apresentada a correspondente prestação de contas, na Secretaria Especial da Transparência e Controle Interno.

**Art. 5º** Será inscrita na conta Restos a Pagar, cumpridas as formalidades deste Decreto, a despesa empenhada e não paga até 28 de dezembro de 2017, observando-se o seguinte:

I. em Restos a Pagar processados: as despesas empenhadas que corresponda a material ou serviço comprovadamente recebido ou prestado, mediante atestado definitivo, e a obra comprovadamente recebida, por meio de medição, devidamente liquidada;

II. em Restos a Pagar não processados: a despesa relativa à obrigação pertencente ao exercício de 2017 ou a objeto cujo recebimento ocorra até esse mês, cuja liquidação, em ambos os casos, esteja condicionada ao conhecimento posterior do exato valor.

**§ 1º** Consideram-se despesas processadas aquelas liquidadas e não pagas e as empenhadas e não liquidadas, nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964;

**§ 2º** Os Restos a Pagar não processados serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício de 2017, por fonte de recursos, obedecida a ordem cronológica do empenho correspondente.

**§ 3º** Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

**§ 4º** É vedada a inscrição em Restos a Pagar não processados as despesas empenhadas para atendimento de:

- I - suprimento de fundos e adiantamentos em geral;
- II - diárias de viagem;
- III - despesas de exercícios anteriores;
- IV - despesas de pessoal em geral, ressalvadas indenizações por direitos financeiros;
- V - pensões, auxílios e outros benefícios assistenciais.

**Art. 6º** Serão cancelados pelas Gerências Administrativa e Financeira e unidades equivalentes:

I - até 28 de dezembro de 2017, o saldo de Restos a Pagar relativo ao exercício de 2012, exceto quando decorrente de sentenças judiciais;

II - até 28 de dezembro de 2017, o saldo de Restos a Pagar não processado do exercício de 2016, que corresponda à despesa não liquidada até a data de vigência deste Decreto.

**Parágrafo único.** Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, relativos a créditos líquidos e certos, fica assegurado ao credor o direito ao seu recebimento, hipótese em que a despesa será reempenhada, por ocasião do reconhecimento da dívida, no elemento despesas de exercícios anteriores.

**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão providenciará os documentos relativos aos valores arrecadados, efetivando seu processamento e registros, nos seguintes prazos:

I - até 28 de dezembro de 2017, os documentos das arrecadações ocorridas entre 15 e 25 de dezembro de 2017;

II - até 05 de janeiro de 2018, os documentos das arrecadações ocorridas de 26 a 31 de dezembro de 2017.

**Art. 8º.** A documentação relativa à movimentação dos créditos públicos no exercício, destacando os valores referentes aos créditos encaminhados para

inscrição em dívida ativa, as compensações, as atualizações, as adjudicações, os cancelamentos e os pagamentos ocorridos, deverão ser encaminhados à Gerência de Contabilidade até a data de 29 de dezembro de 2017.

**Art. 9º** A documentação referente aos créditos públicos inscritos em Dívida Ativa pela Procuradoria Geral do Município, assim como os pendentes de inscrição definitiva, deverá ser encaminhada para contabilização até a data de 29 de dezembro de 2017.

**Art. 10** A Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar à Gerência de Contabilidade o relatório de saldos existentes em Dívida Ativa no final do exercício de 2017, em consonância à Resolução nº 54/2016 TCE/MS, até o dia 10 de janeiro de 2018.

**Art. 11** Os titulares de órgãos da administração direta e fundações, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2017, deverão encaminhar à Gerência de Contabilidade o levantamento dos materiais em almoxarifado ou unidades similares, assim como o relatório de atividades, até o dia 10 de janeiro de 2018.

**Art. 12** Os titulares de órgãos da administração direta e fundações, deverão promover o levantamento completo dos inventários físicos dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e/ou recebidos em cessão e encaminhar relatório a Gerência de Patrimônio até o dia 20 de dezembro de 2017.

**Parágrafo Único.** A Gerência de Patrimônio deverá encaminhar à Gerência de Contabilidade, inventário físico de todos os bens alocados nas unidades administrativas integrantes da administração direta e fundações, até 10 de janeiro de 2018.

**Art. 13** Compete à Secretaria Especial da Transparência e Controle Interno fiscalizar e acompanhar a efetivação dos procedimentos disciplinados neste Decreto e dirimir as dúvidas que surgirem na interpretação de suas regras, podendo baixar instruções complementares para a correta aplicação de suas disposições, em conjunto com o titular da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

**Art. 14** A partir da publicação deste Decreto até a prestação de contas anual do Município, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à apuração orçamentária e ao inventário de bens, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

**Art. 15** O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto implicará responsabilidade do servidor, do gestor, do responsável pela gestão financeira e de contabilidade no âmbito de suas competências, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

**Art. 16** A incorreção na apuração do resultado do exercício, decorrente do não cumprimento das disposições deste Decreto, deverá ser mencionada no Balanço Geral do Município, em notas explicativas, de forma individualizada.

**Art. 17** Fica determinado aos titulares dos órgãos da Administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para cumprimento da meta de redução de, pelo menos, 10% (dez por cento) de gastos com materiais e serviços de terceiros, bem como da Folha de Pagamento referente ao mês de setembro de 2017, salvo nos casos excepcionais devidamente justificados e autorizados por ato do Secretário Municipal de Finanças e Gestão.

**Art. 18** Fica suspenso, salvo em casos de excepcional interesse público e após autorização do Secretário Municipal de Finanças e Gestão:

- I - o pagamento de diárias e passagens;
- II - a participação de servidores ou realização de cursos, seminários ou eventos, custeados com recursos do Tesouro;
- III - as contratações de novas obras e serviços, salvo com recursos específicos ou provenientes de convênios ou contratos-repasse firmados com órgãos ou entidades federais, estaduais ou organizações privadas, bem como aquelas programadas antes da publicação deste Decreto;
- IV - a aquisição de material permanente com recursos do Tesouro;

**Art. 19** Ficam suspensas, durante a vigência deste Decreto, a prática de atos e a tomada de decisões que implique no aumento de gastos com pessoal, dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo.

**Art. 20** Fica determinado aos titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para reavaliação das licitações em curso que ainda não tenham sido homologadas ou adjudicadas, bem como daquelas a serem iniciadas.

**Art. 21** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 10 de novembro de 2017.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**ALBERTO SABURO KANAYAMA**  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

## SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....	1
GABINETE DO PREFEITO .....	1
BOLETIM DE PESSOAL.....	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO .....	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	23
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL .....	24



**DECRETO Nº 1.886, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017**

*Altera o Decreto nº 1.686, de 7 de julho de 2016, que inclui no orçamento municipal do ano 2017 o precatório que menciona, a favor do Poder Judiciário, para liquidar os débitos judiciais que especifica.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 1.686, de 7 de julho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º Os valores incluídos no orçamento para o exercício financeiro de 2017 na forma deste Decreto, quando da liquidação deverão ser consignados ao Poder Judiciário na Subconta nº 449694.”*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 17 de novembro de 2017.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1.887, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017**

*Altera o Decreto nº 1.696, de 28 de julho de 2016, que inclui no orçamento municipal do ano 2017 o precatório que menciona, a favor do Poder Judiciário, para liquidar os débitos judiciais que especifica.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 1.696, de 28 de julho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º Os valores incluídos no orçamento para o exercício financeiro de 2017 na forma deste Decreto, quando da liquidação deverão ser consignados ao Poder Judiciário na Subconta nº 456792.”*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 17 de novembro de 2017.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1.888, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017**

*Altera o Decreto nº 1.685, de 7 de julho de 2016, que inclui no orçamento municipal do ano 2017 o precatório que menciona, a favor do Poder Judiciário, para liquidar os débitos judiciais que especifica.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 1.685, de 7 de julho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º Os valores incluídos no orçamento para o exercício financeiro de 2017 na forma deste Decreto, quando da liquidação deverão ser consignados ao Poder Judiciário na Subconta nº 448309.”*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 17 de novembro de 2017.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1.889, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017**

*Altera o Decreto nº 1.697, de 28 de julho de 2016, que inclui no orçamento municipal do ano 2017 o precatório que menciona, a favor do Poder Judiciário, para liquidar os débitos judiciais que especifica.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 1.697, de 28 de julho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º Os valores incluídos no orçamento para o exercício financeiro de 2017 na forma deste Decreto, quando da liquidação deverão ser consignados ao Poder Judiciário na Subconta nº 441794.”*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 17 de novembro de 2017.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**BOLETIM DE PESSOAL**

**ATOS DO PREFEITO**

**REPUBLICAÇÃO:**

**Republica-se por incorreção. Publicada no Diário Oficial de Corumbá nº 1303, de 8/11/2017.**

**PORTARIA “P” Nº 658, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ceder, com ônus para a origem, a servidora **Divina Rodrigues da Costa**, Agente de Serviços Institucionais I, Matrícula 4959, carga horária 40, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Corumbá para o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul - Secretaria de Estado de Educação, tendo como base legal o Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS nº 04/2017, celebrado entre o Município de Corumbá e o Estado de Mato Grosso do Sul, para o período de 11 de novembro a 31 de dezembro de 2017.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 11 de novembro de 2017.

Corumbá, 7 de novembro de 2017.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA “P” Nº 690, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **REGIANE APARECIDA RAMOS DOS SANTOS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 16 de novembro de 2017.

Corumbá, 17 de novembro de 2017.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA “P” Nº 691, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 12 e art. 81, § 3º da Lei Complementar nº 150, de 4 de abril de 2012,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Dispensar **LAUDICÉIA LEITE LARROCA**, Profissional de Educação, matrícula 3058, da Função de Confiança de Diretor-Adjunto de Escola A, símbolo FCAE-1, da Escola Municipal Professor Djalma de Sampaio Brasil e CEMEI Servcarro.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 20 de novembro de 2017.



Corumbá, 17 de novembro de 2017.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA "P" Nº 692, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 12 e art. 81, § 3º da Lei Complementar nº 150, de 4 de abril de 2012,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar **SILMARA CRISTINA NERY DE FRETIAS**, Profissional de Educação, matrícula 6698, para exercer Função de Confiança de Diretor-Adjunto de Escola A, símbolo FCAE-1, na Escola Municipal Professor Djalma de Sampaio Brasil e CEMEI Servcarmo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 20 de novembro de 2017.

Corumbá, 17 de novembro de 2017.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA "P" Nº 693, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII c.c art. 100, II, "a" da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder, com fundamento no item 11.9 do Edital nº. 01/01/2014, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias ao candidato **ANDERSON JUNIOR ROMERO DA COSTA**, nomeado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme requerimento constante no processo administrativo nº. 226509/2017, de 6 de novembro de 2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 6 de novembro de 2017.

Corumbá, 17 de novembro de 2017.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA "P" Nº 694, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar **SIMONE DO VALLE LEONE PEINADO**, Gerente de Planejamento e Avaliação Educacional, para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Educação, nos dias 17 e 21 de novembro de 2017, podendo realizar os seguintes atos:

I - autorizar empenho e pagamento de despesas, movimentar contas e transferências financeiras;

II - autorizar a realização ou a dispensa de licitação ou declarar sua inexigibilidade nos termos de legislação pertinente;

III - firmar contratos, de qualquer natureza, convênios e termos similares representando o Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 17 de novembro de 2017.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA "P" Nº 695, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **TELMA SEBASTIANA OJEDA LEITE NADALIN** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 16 de novembro de 2017.

Corumbá, 17 de novembro de 2017.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA "P" Nº 696, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 e art. 23, §1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar **SUZANA DA SILVA BARUKI CORREA** do cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAG-04, da Gerência de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Designar **SUZANA DA SILVA BARUKI CORREA**, Gestor de Relações Institucionais, matrícula 429, para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Serviço I, símbolo FCA-1, no Centro de Referência de Assistência Social III - Cervejaria da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 16 de novembro de 2017.

Corumbá, 17 de novembro de 2017.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA "P" Nº 697, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 e art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Dispensar **MARCELLE ANDRADE TEIXEIRA**, Gestora de Relações Institucionais, matrícula 9285, da Função de Chefe de Núcleo, símbolo FCA-2, no Centro de Referência de Assistência Social III - Cervejaria da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Nomear **MARCELLE ANDRADE TEIXEIRA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAG-04, na Gerência de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 16 de novembro de 2017.

Corumbá, 17 de novembro de 2017.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA "P" Nº 698, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **LUIS CARLOS DA SILVA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 16 de novembro de 2017.

Corumbá, 17 de novembro de 2017.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA "P" Nº 699, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar **LÚCIO ANDRÉ MESSIAS DE BARROS** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

**Art. 2º** Nomear **LÚCIO ANDRÉ MESSIAS DE BARROS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAG-04, na Agência Municipal de Trânsito e Transporte.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 16 de novembro de 2017.

Corumbá, 17 de novembro de 2017.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

### REPUBLICAÇÃO

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial de Corumbá, Edição nº 1305 de 10 de Novembro de 2017, pág. 04:

#### RESOLUÇÃO SEFEG Nº 383/2017

#### CONSTITUI COMISSÃO PARA PROCEDER AO LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE 2017

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir uma Comissão para realização de conferência dos bens móveis e imóveis de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo de Corumbá.

**Art. 2º** A Comissão instituída de inventário de bens móveis e imóveis será presidida pelo servidor **JAMIL EL SALLA HOLLANDA**, matrícula 12097.

**Art. 3º** A Comissão deverá apresentar relatório de inventário até o dia 10/12/2017, impreterivelmente.

**Art. 4º** A Comissão instituída pela presente Resolução tem a seguinte composição:

- I - Alexandre Pereira de Souza - Matr. 7319 - Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos
- II - Carlos Henrique Cruz Vernochi - Matr. 10821- Fundação de Esportes de Corumbá
- III - Clara Filártiga Escalante Ribeiro - Matr. 10727 - Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá
- IV - Isael Marcelino Ramalho Filho - Matr. 9921 - Secretaria Municipal de Assistência Social
- V - Jair Estigarribia - Matr. 7933 - Secretaria Especial de Transparência e Controle Interno
- VI - Jamil El Salla Hollanda - Matr. 12097- Secretaria Municipal de Finanças e Gestão
- VII - João Eudes de Oliveira - Matr. 8968 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
- VIII - Julie Ramsay Saab - Matr. 8762 - Secretaria Especial de Agricultura Familiar
- IX - Lúcia Perez - Matr. 7951 - Secretaria Municipal de Saúde
- X - Marcos Luiz Gomes da Silva - Matr. 9962 - Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá
- XI - Maria Ivanier Medina Gonzales - Matr. 6556, - Secretaria Especial de Fazenda
- XII - Paulo Gomes de Freitas Júnior - Matr. 10968 - Secretaria Municipal de Governo
- XIII - Paulo Henrique Batista da Silva - Matr. 6181 - Fundação de Turismo do Pantanal
- XIV - Patrícia Decenzo - Matr. 6465 - Fundação do Meio Ambiente do Pantanal
- XV - Samuel Paiva de Figueiredo Júnior - Matr. 6295 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Produção Rural
- XVI - Wagner Alves Pereira - Matr. 5327 - Secretaria Municipal de Educação

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, MS, 10 de novembro de 2017.

**ALBERTO SABURO KANAYAMA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO  
PORTARIA "P" Nº 243, DE 09/02/2017

### REPUBLICAÇÃO

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial de Corumbá, Edição nº 1307 de 14 de Novembro de 2017, pág. 04:

#### RESOLUÇÃO SEFEG Nº 386/2017.

Edição Nº 1309 • sexta-feira, 17 de Novembro de 2017

### DISPOE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017, resolve,

#### CONCEDER:

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 82 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

- **CANDELARIA DA SILVA PENAZ**, matrícula 1895, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 31 (trinta e um) dias, com início em 26/09/2017 e término em 26/10/2017, conforme processo nº 226672/2017 de 07/11/2017;

- **CLAUDIANA LEITE DOS SANTOS**, matrículas 4278-1 e 4278-2, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 23/09/2017 e término em 22/10/2017, conforme processo nº 226708/2017 de 07/11/2017;

- **CLAUDIANA LEITE DOS SANTOS**, matrículas 4278-1 e 4278-2, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 23/10/2017 e término em 06/11/2017, conforme processo nº 226710/2017 de 07/11/2017;

- **DANIEL CASSIOS OLIVEIRA**, matrícula 10269, Guarda Municipal - 2ª Categoria, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - Agência Municipal de Trânsito e Transporte, 30 (trinta) dias, com início em 15/10/2017 e término em 13/11/2017, conforme processo nº 226626/2017 de 07/11/2017;

- **DANIELLA IBARRECHE DE MENEZES**, matrícula 7586, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 05/10/2017 e término em 03/11/2017, conforme processo nº 226625/2017 de 07/11/2017;

- **DEZIMAR GARCIA DA SILVA**, matrícula 3477, Técnico de Saúde Pública I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 04 (quatro) dias, com início em 24/10/2017 e término em 27/10/2017, conforme processo nº 226638/2017 de 07/11/2017;

- **DILENE EBELING VENDRAMINI DURAN**, matrícula 4288, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias, com início em 04/10/2017 e término em 01/04/2018, conforme processo nº 226656/2017 de 07/11/2017;

- **EDSON DEL POSSO PEREZ**, matrículas 3566 e 5398, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 03/10/2017 e término em 17/10/2017, conforme processo nº 226631/2017 de 07/11/2017;

- **ELIANE MARIA DA SILVA PEREZ**, matrícula 9209, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias, com início em 09/10/2017 e término em 07/11/2017, conforme processo nº 226627/2017 de 07/11/2017;

- **ERICA POZZI**, matrícula 3453, Técnico de Atividades Organizacionais II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 25/09/2017 e término em 29/09/2017, conforme processo nº 226623/2017 de 07/11/2017;

- **ERICA POZZI**, matrícula 3453, Técnico de Atividades Organizacionais II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 06 (seis) dias, com início em 20/10/2017 e término em 25/10/2017, conforme processo nº 226624/2017 de 07/11/2017;

- **HOSANA BATISTA DA SILVA YMENES**, matrícula 8873, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 16 (dezesseis) dias, com início em 19/10/2017 e término em 03/11/2017, conforme processo nº 226630/2017 de 07/11/2017;

- **LUCIANE APARECIDA DA ANUNCIAÇÃO**, matrícula 5439, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 02/10/2017 e término em 31/10/2017, conforme processo nº 226701/2017 de 07/11/2017;

- **LUIZ AMBROSIO DE LIMA DIAS**, matrícula 387, Técnico de Atividades Organizacionais II, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, 15 (quinze) dias, com início em 19/09/2017 e término em 03/10/2017, conforme processo nº 226622/2017 de 07/11/2017;

- **MARCIA SALVATERRA VELASQUEZ**, matrícula 9520, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias, com início em 02/10/2017 e término em 16/10/2017, conforme processo nº 226703/2017 de 07/11/2017;

- **MARCIA SALVATERRA VELASQUEZ**, matrícula 9520, Agente de Atividades



de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 14 (quatorze) dias, com início em 17/10/2017 e término em 30/10/2017, conforme processo nº 226705/2017 de 07/11/2017;

- **MARIA DE FATIMA RODRIGUES**, matrícula 9206, Agente de Atividades de Saúde III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 07 (sete) dias, com início em 02/10/2017 e término em 08/10/2017, conforme processo nº 226688/2017 de 07/11/2017;

- **MARIA DE FATIMA RODRIGUES**, matrícula 9206, Agente de Atividades de Saúde III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias, com início em 16/10/2017 e término em 14/11/2017, conforme processo nº 226690/2017 de 07/11/2017;

- **NILZA APARECIDA PEREIRA SILVEIRA**, matrícula 5969, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 29/09/2017 e término em 08/10/2017, conforme processo nº 226642/2017 de 07/11/2017;

- **NILZA APARECIDA PEREIRA SILVEIRA**, matrícula 5969, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 18/10/2017 e término em 27/10/2017, conforme processo nº 226644/2017 de 07/11/2017;

- **NORITA LEITE DA SILVA**, matrícula 4235, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 09/10/2017 e término em 18/10/2017, conforme processo nº 226640/2017 de 07/11/2017;

- **NORITA LEITE DA SILVA**, matrícula 4235, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 09 (nove) dias, com início em 19/10/2017 e término em 27/10/2017, conforme processo nº 226641/2017 de 07/11/2017;

- **OGNA DE PAULA COELHO SEREJO**, matrículas 4274 e 5624, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 03/09/2017 e término em 12/09/2017, conforme processo nº 226629/2017 de 07/11/2017;

- **OGNA DE PAULA COELHO SEREJO**, matrículas 4274 e 5624, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 05/10/2017 e término em 14/10/2017, conforme processo nº 226628/2017 de 07/11/2017;

- **REGINA BENEDITA DOS SANTOS**, matrícula 5409, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 02/10/2017 e término em 31/10/2017, conforme processo nº 226712/2017 de 07/11/2017;

- **SILVANA DE OLIVEIRA CARVALHO**, matrícula 6179, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 31 (trinta e um) dias, com início em 10/05/2017 e término em 09/06/2017, conforme processo nº 226632/2017 de 07/11/2017;

- **SILVANA MARIA CAPISTRANO GRAÇA**, matrícula 6312, Guarda Municipal - 3ª Categoria, lotada na Secretaria Municipal de Governo - Agência Municipal de Segurança Pública, 06 (seis) dias, com início em 21/08/2017 e término em 26/08/2017, conforme processo nº 226633/2017 de 07/11/2017;

- **WALTHENIA DO VALLE PEREIRA**, matrícula 5336, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 11/09/2017 e término em 25/09/2017, conforme processo nº 226684/2017 de 07/11/2017.

Corumbá, MS, 14 de novembro de 2017.

**ALBERTO SABURO KANAYAMA**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO  
PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017

**RESOLUCAO SEFIG Nº 387/2017.**

**SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORES MUNICIPAIS.**

**SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017, resolve,

**CONCEDER:**

Licença por motivo de doença em pessoa da família aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 95-A da L C nº 042, de 08 de dezembro de 2000, incluído pela L C nº 126, de 29 de julho de 2009:

- **ANA MARIA DE ARRUDA BRAGA**, matrícula 5266, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 04/10/2017 e término em 02/11/2017, conforme processo nº 227121/2017 de 10/11/2017;

- **CLAUDETE FREITAS OHARA**, matrícula 5779, Técnico de Atividades Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 21/06/2016 e término em 20/07/2016, conforme processo nº 227082/2017 de 10/11/2017;

- **CLAUDETE FREITAS OHARA**, matrícula 5779, Técnico de Atividades Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (trinta) dias, com início em 21/07/2016 e término em 18/09/2016, conforme processo nº 227142/2017 de 10/11/2017;

- **CLAUDETE FREITAS OHARA**, matrícula 5779, Técnico de Atividades Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 19/09/2016 e término em 18/10/2016, conforme processo nº 227103/2017 de 10/11/2017;

- **CLAUDETE FREITAS OHARA**, matrícula 5779, Técnico de Atividades Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 01/02/2017 e término em 15/02/2017, conforme processo nº 227097/2017 de 10/11/2017.

Corumbá, MS, 16 de novembro de 2017.

**ALBERTO SABURO KANAYAMA**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO  
PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017

**RESOLUCAO SEFIG Nº 388/2017.**

**DISPOE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.**

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017, resolve,

**CONCEDER:**

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 82 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

- **CLAUDETE FREITAS OHARA**, matrícula 5779, Técnico de Atividades Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 06/06/2016 e término em 20/06/2016, conforme processo nº 227089/2017 de 10/11/2017;

- **CLAUDETE FREITAS OHARA**, matrícula 5779, Técnico de Atividades Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 02/05/2017 e término em 16/05/2017, conforme processo nº 227086/2017 de 10/11/2017;

- **EDITH FANY JOBBINS**, matrículas 4283-1 e 4283-3, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 62 (sessenta e dois) dias, com início em 17/10/2017 e término em 17/12/2017, conforme processo nº 227118/2017 de 10/11/2017;

- **JOANNY SUELLEN VARGAS DOS SANTOS**, matrícula 9576, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 25/09/2017 e término em 29/09/2017, conforme processo nº 227094/2017 de 10/11/2017;

- **LAURA PATRÍCIA BENTOS ACOSTA SILVA**, matrícula 8711, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias, com início em 06/10/2017 e término em 04/11/2017, conforme processo nº 227110/2017 de 10/11/2017;

- **LIGIA BARBARA DE AZEVEDO**, matrículas 2555 e 3987, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias, com início em 01/10/2017 e término em 29/11/2017, conforme processo nº 227081/2017 de 10/11/2017;

- **MARIA FRANCISCA DE MORAES**, matrícula 1344, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 18/10/2017 e término em 16/11/2017, conforme processo nº 227083/2017 de 10/11/2017;

- **RICARDO MARTINEZ DA CUNHA**, matrícula 5904, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 17/10/2017 e término em 31/10/2017, conforme processo nº 227084/2017 de 10/11/2017;

- **ROSA BEATRIZ DA COSTA MONTANHO DIAS**, matrícula 8951, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias, com início em 05/10/2017 e término em 03/11/2017, conforme processo nº 227112/2017 de 10/11/2017;

- **SIANE COUVO VIEIRA**, matrícula 1386, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 18/10/2017 e



término em 24/10/2017, conforme processo nº 227091/2017 de 10/11/2017;

- **SIANE COUVO VIEIRA**, matrícula 1386, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 20 (vinte) dias, com início em 25/10/2017 e término em 13/11/2017, conforme processo nº 227092/2017 de 10/11/2017;

- **TANIA REGINA GIACOMETTI**, matrículas 3594 e 5319, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 10/10/2017 e término em 23/11/2017, conforme processo nº 227093/2017 de 10/11/2017.

**Corumbá, MS, 16 de novembro de 2017.**

**ALBERTO SABURO KANAYAMA  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO  
PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017**

**Aviso de Repetição de Licitação 1º adendo**

O Município de Corumbá - MS, torna público reabertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Pregão Presencial nº 109/2017 - Processo nº 7.764/2017.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva, com Fornecimento de Peças, em Equipamentos Odontológicos, para Atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 29 de novembro de 2017.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.

Corumbá / MS, 16 de novembro de 2017.

(a) José Ricardo Batista de Almeida - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

**Aviso de Resultado de Licitação**

Pregão Presencial nº 98/2017 - Processo nº 216.965/2017

Órgão: Secretaria Municipal de Governo. O Município de Corumbá, através do Pregoeiro, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurado visando a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo van com no mínimo 15 lugares 0 (zero) km, para atender ao Centro de Atenção Psicossocial - José Fragelli CAPS II, tendo sido o procedimento declarado por deserto.

Corumbá-MS, 14 de novembro de 2017

(a) Luiz de Albuquerque Melo Filho - Pregoeiro

**Aviso de Licitação**

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Pregão Presencial nº 128/2017 - Processo nº 18.636/2017.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparo, com fornecimento de peças se for necessário, em equipamentos médico-hospitalares, para atender a secretaria municipal de saúde.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 01 de dezembro de 2017.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.

Corumbá / MS, 16 de Novembro de 2017.

(a) José Ricardo Batista de Almeida - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

**Aviso de Licitação**

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006 e Decreto Municipal 1.280/2013, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Pregão Presencial nº 129/2017 - Processo nº 219.901/2017.

Objeto: Registro de preços para Aquisição de material de consumo (Arco de serra, barbante, bacia, caixa térmica, comedouro em alumínio pesado para cães, ração e outros materiais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 12 meses.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 04 de dezembro de 2017.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS

Corumbá / MS, 16 de novembro de 2017.

(a) José Ricardo Batista de Almeida - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

**Aviso de Prorrogação de Licitação 1º adendo**

A Prefeitura Municipal de Corumbá - MS, torna público a **prorrogação** da abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica. Em razão do não cumprimento do prazo disposto no art. 4º inciso V da lei federal 10520/2002 e subsidiariamente o art. 110 da lei federal 8666/1993.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Pregão Presencial nº 109/2017 - Processo nº 7.764/2017.

Objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva, com Fornecimento de Peças, em Equipamentos Odontológicos, para Atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 10:30 horas do dia 01 de dezembro de 2017.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.

Corumbá / MS, 17 de novembro de 2017.

(a) José Ricardo Batista de Almeida - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

**Decreto Orçamentário nº 37 de 25 de agosto de 2017**

*Abre no orçamento vigente  
crédito adicional suplementar  
e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 8º da Lei 2.562 de 29 de Dezembro de 2016.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$12.165.710,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

022491	FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB
	12.365.0103.2583.00003.1.90.04.00 160.000,00
	12.365.0103.2583.00003.1.90.13.00 60.000,00
	12.365.0103.2583.00003.1.91.13.00 50.000,00
	12.366.0103.2585.00003.1.90.04.00 60.000,00
	12.366.0103.2585.00003.1.90.13.00 27.000,00
	12.367.0103.2587.00003.1.91.13.00 41.000,00
	12.367.0103.2588.00003.3.90.46.00 10.000,00
	12.367.0103.2587.00003.1.90.94.00 8.000,00
	12.366.0103.2585.00003.1.90.94.00 7.000,00
022492	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	12.361.0103.2593.00003.1.90.04.00 155.000,00
	12.361.0103.2593.00003.1.90.11.00 1.471.000,00
	12.361.0103.2593.00003.1.90.13.00 65.000,00
	12.361.0103.2593.00003.1.90.94.00 30.000,00
	12.361.0103.2593.00003.1.91.13.00 351.900,00
	12.361.0103.2593.00003.3.90.36.00 35.000,00
	12.361.0103.2593.00003.3.90.39.00 450.000,00
	12.361.0103.2593.00003.3.90.46.00 120.000,00



	12.365.0103.2592.00003.1.91.13.00	90.000,00
02 24 92	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	12.365.0103.2592.0000 3.3.90.32.00	75.000,00
	12.361.0103.3540.0000 3.3.90.30.00	162.000,00
02 25 91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.122.0103.2671.0000 4.4.90.52.00	303.000,00
	10.122.0103.2671.0000 3.3.90.32.00	200.000,00
	10.301.0103.2674.0000 4.4.90.52.00	10.000,00
	10.302.0103.2680.0000 3.3.90.39.00	260.200,00
	10.302.0103.2680.0000 3.3.90.39.00	195.000,00
	10.302.0103.2680.0000 3.3.90.39.00	162.800,00
	10.302.0103.2680.0000 4.4.90.52.00	15.000,00
	10.302.0103.2680.0000 3.3.90.39.00	441.100,00
02 33 20	SECRETARIA ESPECIAL DA TRANS. E CONTROLE INTERNO	
	04.124.0102.6340.0000 4.4.90.52.00	76.000,00
02 33 83	FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ	
	13.392.0103.6120.0000 3.3.90.30.00	10.000,00
02 33 84	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ	
	27.812.0103.6170.0000 3.1.90.94.00	4.000,00
	27.812.0103.7050.0000 3.3.90.31.00	36.000,00
02 33 94	FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL	
	18.541.0105.4150.0000 3.3.90.36.00	5.000,00
02 35 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO	
	04.129.0102.6071.0000 3.1.90.11.00	2.217.000,00
	04.129.0102.6071.0000 3.3.90.92.00	10,00
	04.126.0102.6073.0000 3.3.90.30.00	2.000,00
02 35 91	FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES	
	09.122.0103.6082.0000 3.1.90.11.00	165.000,00
02 36 92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
023692	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0103.6636.00003.1.90.94.00	20.000,00
	08.244.0103.6636.00003.3.90.33.00	3.700,00
	08.244.0103.6644.00003.3.90.36.00	2.500,00
	08.244.0103.6644.00003.3.90.33.00	2.500,00

023710	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
	15.451.0101.6180.00003.3.90.39.00	130.000,00
	15.451.0101.7200.00003.2.90.22.00	1.671.000,00
	15.452.0105.6491.00003.3.90.39.00	2.746.000,00
023770	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	
	26.452.0103.6190.00003.3.90.93.00	60.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

022491	FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB	
	12.361.0103.2580.00003.1.90.92.00	-388.000,00
	12.365.0103.2584.00003.3.90.39.00	-10.000,00
	12.366.0103.2585.00003.1.90.11.00	-7.000,00
	12.366.0103.2585.00003.1.90.92.00	-10.000,00
	12.367.0103.2587.00003.1.90.11.00	-8.000,00
022492	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0103.2593.00003.1.90.11.00	-195.000,00
	12.361.0103.2593.00003.3.90.14.00	-1.500,00
	12.361.0103.2593.00003.3.90.30.00	-400,00
	12.365.0103.2592.00003.1.90.11.00	-2.081.000,00
	12.365.0103.2592.00003.1.90.13.00	-425.000,00
	12.361.0103.3540.00003.3.90.39.00	-302.000,00
022591	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.302.0103.2680.00003.3.90.34.00	-89.700,00
02 25 91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.122.0103.2671.0000 3.1.90.96.00	-5.000,00
	10.122.0103.2671.0000 4.4.90.51.00	-70.000,00
	10.301.0103.2674.0000 3.3.90.14.00	-4.500,00
	10.301.0103.2674.0000 3.3.90.32.00	-5.500,00
	10.301.0103.2675.0000 4.4.90.51.00	-460.200,00
	10.301.0103.2675.0000 4.4.90.51.00	-80.000,00
	10.302.0103.2680.0000 3.3.90.30.00	-73.100,00
	10.302.0103.2680.0000 4.4.90.51.00	-10.000,00
	10.302.0103.2680.0000 4.4.90.51.00	-50.000,00
	10.302.0103.2695.0000 4.4.90.52.00	-50.000,00





10.302.0103.2680.0000	3.3.90.34.00	-195.000,00
10.122.0103.2671.0000	3.3.90.32.00	-494.100,00
02 33 01	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0103.4312.0000	3.3.71.70.00	-30.000,00
02 33 06	ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO	
04.122.0102.4360.0000	3.3.90.39.00	-46.000,00
02 33 83	FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ	
13.392.0103.6121.0000	3.3.90.39.00	-10.000,00
02 33 84	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ	
27.812.0103.6170.0000	3.3.50.41.00	-4.000,00
27.812.0103.7052.0000	3.3.90.31.00	-36.000,00
02 33 94	FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL	
18.541.0105.4152.0000	4.4.90.52.00	-5.000,00
02 35 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO	
04.129.0102.6063.0000	3.1.90.11.00	-1.092.000,00
04.129.0102.6063.0000	3.3.90.30.00	-2.000,00
02 35 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO	
04.126.0102.6073.0000	3.1.90.11.00	-645.000,00
04.122.0102.6075.0000	3.1.90.11.00	-480.000,00
28.844.0102.6062.0000	3.2.90.22.00	-1.671.000,00
02 35 91	FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES	
99.997.0999.9979.0000	9.9.99.99.00	-165.000,00
02 36 92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0103.6636.0000	3.1.90.11.00	-20.000,00
08.244.0103.6636.0000	3.3.90.93.00	-1.700,00
08.244.0103.6636.0000	4.4.90.52.00	-2.000,00
08.244.0103.6644.0000	4.4.90.52.00	-5.000,00
02 37 10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0101.6180.0000	3.2.90.22.00	-10,00
15.451.0101.6180.0000	3.3.90.92.00	-10.000,00
15.451.0101.6180.0000	4.4.90.52.00	-20.000,00
04.122.0101.6181.0000	3.3.90.30.00	-15.000,00
04.122.0101.6181.0000	4.4.90.51.00	-220.000,00
04.122.0101.6181.0000	4.4.90.52.00	-20.500,00

15.451.0101.6490.0000	3.3.90.36.00	-9.000,00
15.451.0101.6490.0000	3.3.90.39.00	-10.000,00
15.451.0101.6490.0000	4.4.90.51.00	-30.000,00
15.451.0101.6490.0000	4.4.90.52.00	-50.000,00
15.451.0101.6490.0000	3.3.90.30.00	-5.000,00
04.122.0101.6492.0000	3.3.90.39.00	-5.000,00
15.452.0101.6656.0000	3.3.90.39.00	-288.500,00
16.482.0103.6658.0000	4.4.90.52.00	-15.000,00
15.451.0101.7064.0000	3.3.90.93.00	-80.000,00
02 37 10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
16.482.0103.7066.0000	3.3.90.93.00	-50.000,00
16.482.0103.7066.0000	3.3.90.39.00	-100.000,00
15.451.0101.7067.0000	4.4.90.51.00	-200.000,00
17.512.0101.7181.0000	3.3.90.39.00	-50.000,00
15.451.0101.7200.0000	4.4.90.51.00	-800.000,00
15.451.0101.7200.0000	4.5.90.61.00	-600.000,00
15.451.0101.7200.0000	3.3.90.30.00	-60.000,00
15.451.0101.7200.0000	3.3.90.35.00	-157.000,00
15.451.0101.7200.0000	3.3.90.39.00	-80.000,00
02 37 70	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	
26.452.0103.6191.0000	3.3.90.33.00	-5.000,00
26.452.0103.6191.0000	3.3.90.35.00	-21.000,00
26.452.0103.6191.0000	4.4.90.51.00	-10.000,00
26.452.0103.6192.0000	3.3.90.30.00	-25.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CORUMBÁ, 25 de agosto de 2017.

**ALBERTO SABURO KANAYAMA**  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

**RUITER CUNHA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Decreto Orçamentário nº 38 de 30 de agosto de 2017**

*Abre no orçamento vigente  
crédito adicional suplementar  
e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 8º da Lei 2.562 de 29 de Dezembro de 2016.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na



importância de R\$17.213,11 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.0106.2000.0000	3.1.90.92.00	17.213,11

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.0106.2000.0000	3.1.90.11.00	-17.213,11

Artigo 3º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CORUMBÁ, 30 de agosto de 2017

**ALBERTO SABURO KANAYAMA**  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

**RUI TER CUNHA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Decreto Orçamentário nº 39 de 30 de agosto de 2017**

*Abre no orçamento vigente  
crédito adicional suplementar  
e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 8º da Lei 2.562 de 29 de Dezembro de 2016.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.830.700,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

022491	FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB
12.361.0103.2581.00003.3.90.39.00	5.000,00
12.366.0103.2585.00003.1.90.04.00	26.000,00
022492	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0103.2594.00003.3.90.30.00	23.000,00
12.361.0103.2595.00003.3.90.30.00	12.000,00
12.361.0103.2595.00003.3.90.39.00	14.000,00
12.365.0103.2592.00003.1.90.04.00	183.000,00
12.365.0103.2592.00003.1.90.11.00	608.000,00
12.365.0103.2592.00003.1.90.13.00	25.000,00
12.365.0103.2592.00003.1.91.13.00	116.000,00
12.365.0103.2592.00003.3.90.46.00	30.000,00
12.361.0103.2593.00003.3.90.48.00	1.000,00
022591	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0103.2695.00003.3.90.34.00	9.000,00
10.122.0103.2671.00003.3.90.36.00	35.000,00
10.302.0103.2680.00003.3.90.39.00	100.000,00

10.122.0103.2671.00003.1.90.94.00	20.000,00
10.122.0103.2671.00003.3.90.34.00	200.000,00
10.302.0103.2681.00003.3.90.34.00	1.500,00
022591	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0103.2682.00003.3.90.34.00	9.000,00
10.302.0103.2695.00003.3.90.34.00	80.000,00
10.302.0103.2697.00003.3.90.34.00	18.000,00
10.301.0103.2675.00003.3.90.34.00	10.000,00
10.302.0103.2697.00003.3.90.34.00	20.000,00
10.122.0103.2671.00003.3.90.33.00	5.000,00
10.305.0103.2673.00003.3.90.34.00	9.200,00
023386	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS
08.244.0103.6040.00004.4.90.52.00	91.000,00
023591	FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES
09.122.0103.6082.00003.1.90.11.00	90.000,00
09.122.0103.6082.00003.1.91.13.00	90.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

022491	FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB
12.361.0103.2580.00003.1.90.92.00	-26.000,00
12.365.0103.2584.00003.3.90.39.00	-5.000,00
022492	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0103.2595.00004.4.90.52.00	-26.000,00
12.361.0103.3540.00003.3.90.39.00	-23.000,00
022591	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0103.2684.00003.3.90.39.00	-50.000,00
10.302.0103.2697.00003.3.90.32.00	-18.000,00
10.301.0103.2675.00003.3.90.32.00	-10.000,00
10.301.0103.2675.00004.4.90.51.00	-135.000,00
10.302.0103.2681.00003.3.90.14.00	-1.500,00
10.302.0103.2682.00003.3.90.32.00	-9.000,00
02 25 91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0103.2695.0000 3.3.90.30.00	-9.000,00
10.302.0103.2695.0000 3.3.90.39.00	-80.000,00



10.302.0103.2695.0000 4.4.90.52.00	-20.000,00
10.302.0103.2697.0000 4.4.90.51.00	-50.000,00
10.302.0103.2697.0000 4.4.90.52.00	-10.000,00
10.304.0103.2684.0000 4.4.90.52.00	-5.000,00
10.304.0103.2686.0000 3.3.90.32.00	-5.000,00
10.304.0103.2686.0000 4.4.90.52.00	-4.200,00
10.302.0103.2697.0000 3.3.90.32.00	-10.000,00
10.122.0103.2671.0000 3.3.90.32.00	-100.000,00
<b>02 33 86 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS</b>	
08.244.0103.6040.0000 3.3.90.33.00	-59.000,00
08.244.0103.6040.0000 3.3.90.36.00	-32.000,00
<b>02 35 21 SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA</b>	
04.129.0102.6064.0000 3.1.90.11.00	-963.000,00
<b>02 35 91 FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES</b>	
99.997.0999.9979.0000 9.9.99.99.00	-180.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CORUMBÁ, 30 de agosto de 2017

**ALBERTO SABURO KANAYAMARUITER CUNHA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão Prefeito Municipal

**Decreto Orçamentário nº 40 de 1 de setembro de 2017**

*Abre no orçamento vigente  
crédito adicional suplementar  
e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 8º da Lei 2.562 de 29 de Dezembro de 2016.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação na importância de R\$11.025,37 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>02 25 91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.302.0103.2680.0000 4.4.90.52.00	11.025,37

Artigo 2º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CORUMBÁ, 01 de setembro de 2017

**ALBERTO SABURO KANAYAMA** **RUITER CUNHA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão Prefeito Municipal

**Decreto Orçamentário nº 41 de 1 de setembro de 2017**

*Abre no orçamento vigente  
crédito adicional suplementar  
e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO

GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 8º da Lei 2.562 de 29 de Dezembro de 2016.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$956.400,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>022492 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
12.361.0103.2593.00003.3.90.93.00	12.500,00
<b>022591 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.302.0103.2680.00003.3.90.39.00	120.000,00
10.302.0103.2697.00003.3.90.39.00	53.000,00
<b>023394 FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL</b>	
18.541.0105.5030.00003.3.90.30.00	7.500,00
18.541.0105.5030.00003.3.90.39.00	9.800,00
<b>023610 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
08.122.0103.6560.00003.3.90.92.00	600,00
<b>023692 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
08.244.0103.6635.00003.3.90.30.00	9.000,00
08.244.0103.6636.00003.3.90.39.00	8.000,00
08.244.0103.6639.00003.3.90.30.00	16.000,00
<b>023710 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
15.451.0101.6180.00003.3.90.39.00	66.000,00
15.451.0101.6180.00004.4.90.52.00	20.000,00
15.451.0101.6490.00003.3.90.39.00	230.000,00
15.451.0101.6490.00004.4.90.51.00	200.000,00
26.782.0101.7062.00003.3.90.39.00	200.000,00
<b>023770 AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE</b>	
26.452.0103.6191.00003.3.90.39.00	4.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>022492FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
12.361.0103.2593.00003.3.90.47.00	-1.100,00
12.361.0103.2593.00004.4.90.51.00	-4.500,00
12.361.0103.2593.00004.4.90.52.00	-6.900,00
<b>022591FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.302.0103.2697.00003.3.90.32.00	-23.000,00



10.302.0103.2691.00003.3.50.41.00	-150.000,00
<b>023394 FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL</b>	
18.541.0105.4150.00003.3.90.30.00	-1.000,00
18.541.0105.4152.00003.3.90.30.00	-2.000,00
18.541.0105.5032.00003.3.90.30.00	-4.500,00
18.541.0105.5032.00003.3.90.39.00	-9.800,00
<b>023610 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
08.122.0103.6560.00003.3.90.47.00	-600,00
<b>023692 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
08.244.0103.6635.00003.1.90.94.00	-9.000,00
08.244.0103.6633.00003.3.90.39.00	-8.000,00
08.244.0103.6639.00003.1.90.11.00	-16.000,00
<b>023710 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
15.452.0105.6491.00003.3.90.92.00	-48.000,00
15.452.0105.6491.00004.4.90.51.00	-22.000,00
15.452.0101.6655.00003.3.90.39.00	-50.000,00
15.452.0101.6656.00003.3.90.39.00	-60.000,00
26.782.0101.7062.00004.4.90.51.00	-120.000,00
<b>02 37 10 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
15.451.0101.7064.0000 4.4.90.51.00	-20.000,00
16.482.0103.7066.0000 3.3.90.93.00	-20.000,00
15.451.0101.7067.0000 3.3.90.39.00	-200.000,00
17.512.0101.7181.0000 4.4.90.51.00	-170.000,00
<b>02 37 70 AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE</b>	
26.452.0103.6192.0000 4.4.90.52.00	-10.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CORUMBÁ, 1 de setembro de 2017

**ALBERTO SABURO KANAYAMA**                      **RUITER CUNHA DE OLIVEIRA**  
 Secretário Municipal de Finanças e Gestão                      Prefeito Municipal

**Decreto Orçamentário nº 42 de 5 de setembro de 2017**

*Abre no orçamento vigente  
 crédito adicional suplementar  
 e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 8º da Lei 2.562 de 29 de Dezembro de 2016.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$120.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL</b>	
01.271.0106.2001.0000 3.1.90.03.00	120.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>02 35 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO</b>	
09.271.0102.6072.0000 3.3.90.46.00	-120.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CORUMBÁ, 5 de setembro de 2017

**ALBERTO SABURO KANAYAMA**                      **RUITER CUNHA DE OLIVEIRA**  
 Secretário Municipal de Finanças e Gestão                      Prefeito Municipal

**Decreto Orçamentário nº 43 de 8 de setembro de 2017**

*Abre no orçamento vigente  
 crédito adicional suplementar  
 e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 8º da Lei 2.562 de 29 de Dezembro de 2016.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.890.450,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>022491 FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB</b>	
12.366.0103.2585.00003.1.90.94.00	1.000,00
<b>022492 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
12.361.0103.2593.00003.3.90.30.00	5.000,00
12.361.0103.2593.00003.3.90.39.00	20.000,00
12.361.0103.2594.00003.3.90.14.00	8.000,00
12.361.0103.2595.00003.3.90.30.00	5.000,00
12.361.0103.3540.00003.3.90.30.00	206.000,00
<b>023510 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO</b>	
04.129.0102.6063.00003.3.90.39.00	56.000,00
04.129.0102.6071.00003.3.90.39.00	241.300,00
<b>023521 SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA</b>	
04.129.0102.6064.00003.3.90.14.00	1.450,00
04.129.0102.6064.00004.4.90.52.00	25.900,00
<b>023622 SECRETARIA ESPECIAL DE CIDADANIA DIREITOS HUMANOS</b>	
08.244.0103.6564.00003.1.90.04.00	800,00



08.244.0103.6564.00003.1.90.11.00	506.700,00
08.244.0103.6564.00003.1.90.13.00	42.500,00
08.244.0103.6564.00003.1.91.13.00	51.800,00
08.244.0103.6564.00003.3.90.14.00	2.500,00
023622	SECRETARIA ESPECIAL DE CIDADANIA DIREITOS HUMANOS
08.244.0103.6564.00003.3.90.46.00	6.500,00
023710	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0101.6180.00003.3.90.36.00	10.000,00
26.782.0101.7062.00003.3.90.39.00	700.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

022491	FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB
12.366.0103.2585.00003.1.90.92.00	-1.000,00
022492	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0103.2593.00003.3.90.32.00	-5.000,00
12.361.0103.2594.00003.3.90.39.00	-8.000,00
12.361.0103.2595.00003.3.90.36.00	-5.000,00
12.365.0103.2592.00003.1.90.11.00	-56.000,00
12.365.0103.2592.00003.1.90.13.00	-18.000,00
12.361.0103.3540.00003.3.90.39.00	-152.000,00
023510	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
04.122.0102.6060.00003.3.90.39.00	-297.300,00
04.122.0102.6060.00004.4.90.52.00	-25.900,00
04.129.0102.6063.00003.3.90.14.00	-1.450,00
023521	SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA
04.129.0102.6064.00003.1.90.11.00	-608.300,00
023622	SECRETARIA ESPECIAL DE CIDADANIA DIREITOS HUMANOS
08.244.0103.6660.00003.3.90.14.00	-2.500,00
023710	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0101.7064.00004.4.90.51.00	-10.000,00
023810	SEC. MUN. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E PRODUÇÃO RURAL
20.122.0103.6091.00004.4.90.51.00	-500.000,00
02 38 10	SEC. MUN. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E PRODUÇÃO RURAL
20.122.0103.6091.0000 4.4.90.52.00	-200.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CORUMBÁ, 8 de setembro de 2017

**ALBERTO SABURO KANAYAMA**  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

**RUITER CUNHA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Decreto Orçamentário nº 44 de 8 de setembro de 2017**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 8º da Lei 2.562 de 29 de Dezembro de 2016.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação na importância de R\$22.828,63 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 25 91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0103.2680.0000 4.4.90.52.00		22.828,63

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CORUMBÁ, 08 de setembro de 2017

**ALBERTO SABURO KANAYAMA**  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

**RUITER CUNHA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Decreto Orçamentário nº 45 de 11 de setembro de 2017**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 8º da Lei 2.562 de 29 de Dezembro de 2016.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.388.400,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

022491	FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB	
12.365.0103.2583.00003.1.90.04.00		5.000,00
022492	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0103.2593.00003.1.90.04.00		30.000,00
12.361.0103.2593.00003.1.90.13.00		2.000,00
022591	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0103.2680.00003.3.90.39.00		30.000,00
10.302.0103.2682.00003.3.90.14.00		5.000,00
10.305.0103.2673.00003.3.90.30.00		9.600,00
022710	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
04.131.0102.4024.00003.3.90.39.00		10.000,00



023302	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
	03.092.0102.4321.00003.3.90.14.00 1.000,00
023394	FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL
	18.541.0105.4150.00003.3.90.30.00 1.000,00
023397	FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL
	23.695.0103.4100.00003.1.90.11.00 495.000,00
	23.695.0103.4100.00003.1.90.13.00 100.000,00
	23.695.0103.4100.00003.1.91.13.00 5.000,00
	23.695.0103.4100.00003.3.90.33.00 30.000,00
023399	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
	18.541.0105.5042.00003.3.90.39.00 58.000,00
023510	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
	04.129.0102.6071.00003.3.90.39.00 340.000,00
023521	SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA
	04.129.0102.6064.00003.3.90.33.00 6.000,00
023610	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	08.122.0103.6560.00003.3.90.39.00 30.000,00
023692	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	08.244.0103.6635.00003.3.90.30.00 1.000,00
	08.244.0103.6636.00003.3.90.36.00 1.500,00
023710	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
	25.752.0101.7069.00004.4.90.51.00 226.000,00
023770	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
	26.452.0103.6191.00003.3.90.30.00 2.300,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

022491	FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB
	12.365.0103.2583.00003.1.90.92.00 -5.000,00
022492	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	12.361.0103.2593.00003.1.90.11.00 -30.000,00
	12.361.0103.2593.00003.3.90.31.00 -2.000,00
022591	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	10.302.0103.2680.00003.3.90.14.00 -30.000,00
	10.302.0103.2682.00003.3.90.32.00 -5.000,00

	10.304.0103.2686.00004.4.90.52.00 -1.600,00
	10.305.0103.2673.00003.3.90.36.00 -8.000,00
022710	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02 27 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
	04.131.0102.4024.0000 4.4.90.52.00 -5.000,00
	08.244.0103.4029.0000 3.3.90.14.00 -5.000,00
02 33 02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
	03.092.0102.4321.0000 3.3.90.39.00 -1.000,00
02 33 94	FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL
	18.541.0105.4152.0000 3.3.90.35.00 -1.000,00
02 33 97	FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL
	23.695.0103.4100.0000 3.3.90.35.00 -40.000,00
	23.695.0103.4100.0000 4.4.90.51.00 -400.000,00
	23.695.0103.4111.0000 3.3.90.39.00 -95.000,00
	23.695.0103.4111.0000 4.4.90.51.00 -60.000,00
	23.695.0103.4111.0000 4.4.90.52.00 -35.000,00
02 33 99	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
	18.541.0105.5042.0000 4.4.90.52.00 -58.000,00
02 35 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
	04.122.0102.6060.0000 3.3.90.39.00 -6.000,00
	04.129.0102.6063.0000 3.3.90.35.00 -300.000,00
02 35 21	SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA
	04.129.0102.6064.0000 3.3.90.35.00 -40.000,00
02 36 22	SECRETARIA ESPECIAL DE CIDADANIA DIREITOS HUMANOS
	08.244.0103.6660.0000 3.3.90.39.00 -30.000,00
02 36 92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	08.122.0103.6632.0000 3.3.90.14.00 -1.500,00
	08.244.0103.6635.0000 3.3.90.33.00 -1.000,00
02 37 10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
	15.451.0101.6180.0000 3.3.90.39.00 -130.000,00
02 37 10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
	25.752.0101.7069.0000 4.4.90.52.00 -51.000,00
	25.752.0101.7069.0000 3.3.90.30.00 -45.000,00



02 37 70	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE		
		26.452.0103.6191.0000 3.3.90.35.00	-2.300,00

Artigo 3º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CORUMBÁ, 11 de setembro de 2017

**ALBERTO SABURO KANAYAMA**  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

**RUITER CUNHA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Decreto Orçamentário nº 46 de 18 de setembro de 2017**

*Abre no orçamento vigente  
crédito adicional suplementar  
e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 8º da Lei 2.562 de 29 de Dezembro de 2016.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$3.563.604,52 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

022492	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
		12.361.0103.2593.00003.1.90.94.00	1.000,00
		12.361.0103.2594.00003.3.90.39.00	252.000,00
		12.365.0103.2592.00003.1.90.94.00	2.000,00
022591	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
		10.301.0103.2674.00003.3.90.33.00	1.800,00
		10.301.0103.2679.00003.1.90.11.00	24.000,00
		10.301.0103.2693.00003.1.90.11.00	25.000,00
		10.302.0103.2680.00003.3.90.33.00	1.200,00
		10.302.0103.2691.00003.3.50.41.00	1.000.000,00
		10.302.0103.2695.00003.1.90.04.00	137.000,00
		10.302.0103.2697.00003.3.90.39.00	2.000,00
		10.304.0103.2684.00003.1.90.11.00	36.000,00
		10.305.0103.2673.00003.3.90.33.00	200,00
022710	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
		04.122.0102.4020.00003.1.90.13.00	1.000,00
		04.122.0102.4020.00003.1.91.13.00	20.000,00
		04.131.0102.4024.00003.3.90.46.00	2.000,00
022721	AGÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
		06.181.0103.6350.00003.1.91.13.00	81.000,00
02 33 01	GABINETE DO PREFEITO		

		04.122.0102.4310.0000 3.3.90.39.00	256.000,00
02 33 02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
		03.092.0102.4321.0000 3.1.90.11.00	272.000,00
		03.092.0102.4321.0000 3.1.91.13.00	84.000,00
		03.092.0102.4321.0000 3.3.90.46.00	2.000,00
02 33 20	SECRETARIA ESPECIAL DA TRANS. E CONTROLE INTERNO		
		04.124.0102.6340.0000 3.1.90.11.00	42.000,00
		04.124.0102.6340.0000 3.1.91.13.00	1.000,00
		04.124.0102.6340.0000 3.3.90.14.00	2.000,00
		04.124.0102.6340.0000 3.3.90.46.00	2.000,00
02 33 83	FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ		
		15.452.0102.6650.0000 3.1.91.13.00	100.000,00
		15.452.0102.6650.0000 3.3.90.46.00	23.000,00
		13.392.0103.6120.0000 3.3.90.39.00	596.374,28
02 33 84	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ		
		27.812.0103.7052.0000 3.3.90.31.00	24.000,00
02 33 94	FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL		
		18.541.0105.5032.0000 3.3.90.39.00	5.000,00
02 35 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO		
		04.129.0102.6063.0000 3.3.90.39.00	11.000,00
02 36 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
		08.122.0103.6560.0000 3.3.90.36.00	230,24
02 36 92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
		08.244.0103.6639.0000 3.1.90.13.00	4.000,00
		08.244.0103.6639.0000 3.3.90.46.00	2.000,00
02 37 10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
		15.451.0101.7200.0000 4.4.90.52.00	500.000,00
023770	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE		
		26.452.0103.6191.00003.3.90.39.00	20.800,00
023810	SEC. MUN. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E PRODUÇÃO RURAL		
		22.122.0104.6210.00003.3.90.39.00	30.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

022492	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
--------	-----------------------------	--	--



12.361.0103.2593.00003.1.91.13.00 -3.000,00
12.365.0103.2592.00003.1.90.04.00 -167.000,00
12.365.0103.2592.00003.1.90.13.00 -56.000,00
12.365.0103.2592.00003.3.90.46.00 -29.000,00
022591FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0103.2697.00003.3.90.32.00 -2.000,00
10.301.0103.2674.00003.3.90.14.00 -1.800,00
10.301.0103.2679.00004.4.90.52.00 -24.000,00
10.301.0103.2693.00003.3.90.39.00 -25.000,00
10.302.0103.2680.00003.3.90.47.00 -1.200,00
10.302.0103.2691.00003.3.50.41.00 -137.000,00
10.304.0103.2686.00003.3.90.36.00 -100,00
10.304.0103.2686.00003.3.90.47.00 -100,00
10.304.0103.2684.00003.3.90.34.00 -36.000,00
022710SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04.122.0102.4020.00003.1.90.11.00 -63.800,00
04.122.0102.4020.00003.3.90.39.00 -256.000,00
04.131.0102.4024.00003.1.90.11.00 -45.000,00
04.131.0102.4024.00003.1.91.13.00 -5.000,00
022722AGÊNCIA MUNICIPAL PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
14.422.0103.6820.00003.1.90.11.00 -15.000,00
02 27 22 AGÊNCIA MUNICIPAL PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
14.422.0103.6820.0000 4.4.90.52.00 -3.000,00
02 33 01 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0102.4310.0000 3.1.90.11.00 -356.000,00
02 33 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
03.092.0102.4321.0000 3.3.90.48.00 -2.000,00
02 33 06 ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO
04.122.0102.4360.0000 3.3.90.14.00 -5.000,00
04.122.0102.4360.0000 3.3.90.30.00 -3.000,00
04.122.0102.4360.0000 3.3.90.39.00 -4.200,00
04.122.0102.4360.0000 3.3.90.47.00 -3.000,00
04.122.0102.4360.0000 4.4.90.52.00 -2.000,00

02 33 20 SECRETARIA ESPECIAL DA TRANS. E CONTROLE INTERNO
04.122.0102.6341.0000 3.3.90.30.00 -2.000,00
02 33 83 FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ
13.392.0103.6121.0000 3.1.91.13.00 -150.000,00
13.392.0103.6121.0000 3.3.90.39.00 -250.000,00
13.392.0103.6121.0000 3.3.90.46.00 -50.000,00
13.392.0103.6121.0000 3.3.90.47.00 -23.000,00
13.392.0103.6121.0000 4.4.90.51.00 -50.000,00
15.452.0102.6650.0000 3.3.90.39.00 -175.000,00
15.452.0101.6657.0000 3.3.90.39.00 -21.374,28
02 33 84 FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ
27.812.0103.6170.0000 3.3.50.41.00 -6.000,00
27.812.0103.6170.0000 3.3.90.32.00 -6.000,00
27.812.0103.6170.0000 4.4.90.51.00 -2.000,00
27.812.0103.7053.0000 3.3.90.30.00 -1.000,00
02 33 84 FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ
27.812.0103.7053.0000 3.3.90.32.00 -1.000,00
27.812.0103.7054.0000 3.3.90.30.00 -2.000,00
27.812.0103.7054.0000 3.3.90.32.00 -2.000,00
27.812.0103.7656.0000 3.3.90.48.00 -4.000,00
02 33 94 FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL
18.541.0105.4152.0000 3.3.90.39.00 -5.000,00
02 35 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
04.129.0102.6071.0000 3.3.90.39.00 -11.000,00
02 35 21 SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA
04.129.0102.6064.0000 3.1.90.11.00 -1.000.000,00
02 36 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0103.6560.0000 3.3.50.41.00 -230,24
02 36 92 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0103.6639.0000 3.3.50.43.00 -6.000,00
02 37 10 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0101.7200.0000 4.4.90.51.00 -500.000,00
02 37 70 AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE





	26.452.0103.6191.0000 3.3.90.35.00	-8.000,00
	26.452.0103.6191.0000 3.3.90.93.00	-5.000,00
	26.452.0103.6192.0000 3.3.90.39.00	-7.800,00
02 38 10	SEC. MUN. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E PRODUÇÃO RURAL	
	18.334.0105.6093.0000 3.3.90.39.00	-30.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CORUMBÁ, 18 de setembro de 2017

**ALBERTO SABURO KANAYAMA**      **RUITER CUNHA DE OLIVEIRA**  
 Secretário Municipal de Finanças e Gestão      Prefeito Municipal

**Decreto Orçamentário nº 47 de 20 de setembro de 2017**

*Abre no orçamento vigente  
 crédito adicional suplementar  
 e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 8º da Lei 2.562 de 29 de Dezembro de 2016.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação na importância de R\$1.036.760,56 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 25 91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.302.0103.2680.0000 4.4.90.51.00	1.036.760,56

Artigo 2º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CORUMBÁ, 20 de setembro de 2017

**ALBERTO SABURO KANAYAMA**      **RUITER CUNHA DE OLIVEIRA**  
 Secretário Municipal de Finanças e Gestão      Prefeito Municipal

**Decreto Orçamentário nº 48 de 26 de setembro de 2017**

*Abre no orçamento vigente  
 crédito adicional suplementar  
 e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 8º da Lei 2.562 de 29 de Dezembro de 2016.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$11.521.305,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

022491	FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB	
	12.365.0103.2583.00003.1.90.04.00	246.000,00
	12.365.0103.2583.00003.1.90.11.00	60.000,00
	12.365.0103.2583.00003.1.90.13.00	60.000,00
	12.365.0103.2583.00003.1.91.13.00	194.000,00

	12.366.0103.2585.00003.1.90.04.00	74.000,00	
	12.366.0103.2585.00003.1.90.13.00	33.000,00	
	12.366.0103.2585.00003.1.91.13.00	45.000,00	
	12.365.0103.2584.00003.3.90.46.00	45.000,00	
022492	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0103.2593.00003.1.90.04.00	1.306.000,00	
	12.361.0103.2593.00003.1.90.11.00	3.430.000,00	
	12.361.0103.2593.00003.1.90.13.00	287.000,00	
	12.361.0103.2593.00003.1.90.94.00	18.000,00	
	12.361.0103.2593.00003.1.91.13.00	757.000,00	
	12.361.0103.2593.00003.3.90.39.00	2.000,00	
	12.361.0103.2593.00003.3.90.46.00	227.000,00	
	12.365.0103.2592.00003.1.90.04.00	29.000,00	
	12.365.0103.2592.00003.1.90.11.00	122.000,00	
	12.365.0103.2592.00003.3.90.39.00	9.000,00	
02 24 92	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	12.365.0103.2592.0000 3.3.90.46.00	24.000,00	
02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	10.122.0103.2671.0000 3.1.90.11.00	2.546.752,00	
	10.122.0103.2671.0000 3.1.91.13.00	528.353,00	
	10.122.0103.2671.0000 3.3.90.14.00	500,00	
	10.301.0103.2674.0000 3.3.90.39.00	35.300,00	
	10.301.0103.2677.0000 3.1.90.11.00	17.000,00	
	10.301.0103.2677.0000 3.3.90.46.00	5.200,00	
	10.301.0103.2679.0000 3.3.90.39.00	40.000,00	
	10.302.0103.2695.0000 3.3.90.39.00	3.000,00	
	10.304.0103.2684.0000 3.3.90.46.00	7.000,00	
	10.304.0103.2687.0000 3.3.90.39.00	1.600,00	
02 33 01	GABINETE DO PREFEITO		
	04.122.0103.4312.0000 3.3.90.30.00	2.100,00	
02 36 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.243.0103.6563.0000 3.1.90.11.00	15.000,00	
02 36 92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		



08.243.0103.6630.0000 3.1.90.11.00	11.500,00
08.243.0103.6630.0000 3.1.91.13.00	3.000,00
08.243.0103.6630.0000 3.3.90.46.00	500,00
08.244.0103.6635.0000 3.1.90.13.00	10.000,00
08.244.0103.6635.0000 3.3.90.30.00	6.000,00
08.244.0103.6636.0000 3.1.90.13.00	6.000,00
08.244.0103.6636.0000 3.1.90.04.00	20.000,00
08.244.0103.6636.0000 3.3.90.46.00	3.000,00
08.244.0103.6636.0000 3.3.90.48.00	1.000,00
08.244.0103.6639.0000 3.1.90.04.00	4.000,00
<b>023710 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
15.451.0101.6180.00003.3.90.36.00	5.500,00
26.782.0101.7062.00003.3.90.39.00	300.000,00
15.451.0101.7064.00003.3.90.93.00	1.000,00
25.752.0101.7069.00003.3.90.39.00	600.000,00
26.782.0101.7062.00003.3.90.39.00	300.000,00
<b>023810 SEC. MUN. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E PRODUÇÃO RURAL</b>	
22.122.0104.6210.00003.1.90.13.00	50.000,00
22.122.0104.6210.00003.1.91.13.00	20.000,00
22.122.0104.6210.00003.3.90.46.00	10.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>022491 FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB</b>	
12.361.0103.2580.00003.1.90.92.00	-490.000,00
12.365.0103.2583.00003.1.90.92.00	-70.000,00
12.366.0103.2585.00003.1.90.11.00	-143.000,00
12.366.0103.2585.00003.1.90.92.00	-9.000,00
12.361.0103.2581.00003.3.90.46.00	-45.000,00
<b>022492 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
12.361.0103.2593.00003.3.90.48.00	-11.000,00
<b>022591 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.122.0103.2671.00003.1.90.04.00	-100.000,00
10.122.0103.2671.00003.1.90.13.00	-300.000,00
10.122.0103.2671.00003.1.90.94.00	-28.353,00

10.122.0103.2671.00003.3.90.46.00	-100.000,00
10.122.0103.2671.00004.4.90.51.00	-5.700,00
10.301.0103.2674.00003.3.90.92.00	-100,00
10.301.0103.2674.00004.4.90.51.00	-35.200,00
<b>02 25 91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.301.0103.2675.0000 3.3.90.39.00	-40.000,00
10.301.0103.2675.0000 4.4.90.51.00	-800.000,00
10.301.0103.2677.0000 3.1.90.04.00	-150.000,00
10.301.0103.2677.0000 3.1.90.11.00	-304.752,00
10.301.0103.2677.0000 3.1.90.13.00	-40.000,00
10.301.0103.2677.0000 3.1.91.13.00	-50.000,00
10.301.0103.2677.0000 3.3.90.48.00	-17.000,00
10.302.0103.2695.0000 3.3.90.33.00	-3.000,00
10.302.0103.2697.0000 4.4.90.51.00	-132.000,00
10.304.0103.2684.0000 3.1.90.11.00	-900.000,00
10.304.0103.2684.0000 3.1.91.13.00	-170.000,00
10.304.0103.2684.0000 3.3.90.14.00	-1.600,00
10.304.0103.2684.0000 4.4.90.52.00	-7.000,00
<b>02 33 01 GABINETE DO PREFEITO</b>	
04.122.0102.4310.0000 3.3.90.30.00	-2.100,00
<b>02 35 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO</b>	
28.844.0102.6062.0000 3.2.90.22.00	-700.000,00
<b>02 36 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
08.122.0103.6560.0000 3.3.90.30.00	-10.000,00
08.122.0103.6560.0000 3.3.90.31.00	-1.000,00
08.122.0103.6560.0000 3.3.90.32.00	-4.000,00
<b>02 36 92 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
08.243.0103.6630.0000 3.3.90.32.00	-15.000,00
08.244.0103.6633.0000 3.3.90.32.00	-4.000,00
08.244.0103.6635.0000 3.3.90.32.00	-10.000,00
08.244.0103.6636.0000 3.1.90.11.00	-29.000,00
<b>02 36 92 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
08.244.0103.6636.0000 3.3.90.33.00	-3.000,00



	08.244.0103.6636.0000	3.3.90.47.00	-3.000,00
	08.244.0103.6636.0000	3.3.90.93.00	-1.000,00
02 37 10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	25.752.0101.7069.0000	4.4.90.51.00	-200.000,00
	15.451.0101.6490.0000	4.4.90.51.00	-1.000,00
	15.452.0105.6491.0000	3.3.90.92.00	-80.000,00
	15.452.0105.6491.0000	4.4.90.51.00	-70.000,00
	15.452.0101.6656.0000	3.3.90.39.00	-50.000,00
	26.782.0101.7062.0000	4.4.90.51.00	-300.000,00
	26.782.0101.7062.0000	3.3.90.39.00	-2.000.000,00
	16.482.0103.7066.0000	3.3.90.93.00	-50.000,00
	16.482.0103.7066.0000	3.3.90.39.00	-50.000,00
	15.451.0101.7067.0000	3.3.90.39.00	-100.000,00
	15.451.0101.7067.0000	4.4.90.51.00	-5.500,00
	25.752.0101.7069.0000	4.4.90.51.00	-600.000,00
	16.482.0103.7173.0000	4.4.90.51.00	-400.000,00
	15.451.0101.7200.0000	4.4.20.42.00	-90.000,00
	15.451.0101.7200.0000	4.4.90.51.00	-1.700.000,00
	15.451.0101.7200.0000	4.4.90.52.00	-60.000,00
	15.451.0101.7200.0000	4.5.90.61.00	-800.000,00
	15.451.0101.7200.0000	3.3.90.30.00	-30.000,00
	15.451.0101.7200.0000	3.3.90.35.00	-80.000,00
	15.451.0101.7200.0000	3.3.90.39.00	-40.000,00
02 38 10	SEC. MUN. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E PRODUÇÃO RURAL		
	20.608.0104.6096.0000	4.4.90.52.00	-40.000,00
02 38 10	SEC. MUN. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E PRODUÇÃO RURAL		
	20.608.0104.6097.0000	3.3.90.30.00	-20.000,00
	20.608.0104.6097.0000	3.3.90.39.00	-20.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CORUMBÁ, 26 de setembro de 2017

**ALBERTO SABURO KANAYAMA**  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

**RUITER CUNHA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Decreto Orçamentário nº 49 de 29 de setembro de 2017**

*Abre no orçamento vigente  
crédito adicional suplementar  
e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 8º da Lei 2.562 de 29 de Dezembro de 2016.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$6.076.250,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

023302	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
	03.092.0102.4321.00003.3.90.33.00	2.000,00
023384	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ	
	27.812.0103.6170.00003.3.90.30.00	3.000,00
023386	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	
	08.244.0103.6040.00004.4.90.52.00	42.000,00
023394	FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL	
	18.541.0105.4150.00003.3.90.30.00	5.000,00
023510	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO	
	04.122.0102.6060.00003.3.90.47.00	281.000,00
	28.843.0102.6061.00003.2.90.21.00	35.000,00
	04.129.0102.6071.00003.1.90.04.00	1.000,00
	04.129.0102.6071.00003.1.90.11.00	3.200.000,00
	04.129.0102.6071.00003.1.90.13.00	65.000,00
	04.129.0102.6071.00003.1.91.13.00	130.000,00
	04.129.0102.6071.00003.3.90.36.00	139.000,00
	04.129.0102.6071.00003.3.90.39.00	400.000,00
	04.129.0102.6071.00003.3.90.46.00	4.000,00
	09.271.0102.6072.00003.1.90.03.00	74.000,00
023521	SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA	
023521	SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA	
	04.129.0102.6064.00003.3.90.39.00	17.000,00
023610	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.243.0103.6563.00003.3.90.36.00	2.250,00
023622	SECRETARIA ESPECIAL DE CIDADANIA DIREITOS HUMANOS	
	08.244.0103.6564.00003.3.90.39.00	5.000,00
023710	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
	15.451.0101.7200.00004.4.90.39.00	1.671.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos



provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

023302	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
	03.092.0102.4321.00003.3.90.48.00	-2.000,00	
023384	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ		
	27.812.0103.7656.00003.3.90.48.00	-3.000,00	
023386	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS		
	08.244.0103.6040.00003.3.90.36.00	-42.000,00	
023394	FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL		
	18.541.0105.4152.00003.3.90.39.00	-5.000,00	
023510	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO		
	04.122.0102.6060.00003.1.90.11.00	-90.000,00	
	04.122.0102.6060.00003.1.91.13.00	-190.000,00	
	28.843.0102.6061.00004.6.90.71.00	-300.000,00	
	28.844.0102.6062.00003.2.90.22.00	-971.000,00	
	04.129.0102.6063.00003.1.91.13.00	-100.000,00	
	04.129.0102.6063.00003.3.90.35.00	-420.000,00	
	04.129.0102.6063.00004.4.90.52.00	-40.000,00	
	09.271.0102.6072.00003.3.90.46.00	-168.000,00	
	04.126.0102.6073.00003.3.90.39.00	-45.000,00	
02 35 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO		
	04.122.0102.6075.0000 3.1.90.13.00	-65.000,00	
	04.122.0102.6075.0000 3.1.91.13.00	-51.000,00	
	04.122.0102.6075.0000 3.3.90.14.00	-1.000,00	
02 35 21	SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA		
	04.129.0102.6064.0000 3.1.90.11.00	-1.710.000,00	
	04.129.0102.6064.0000 3.1.90.13.00	-74.000,00	
	04.129.0102.6064.0000 3.1.91.13.00	-80.000,00	
	04.129.0102.6064.0000 3.3.90.31.00	-31.000,00	
	04.129.0102.6064.0000 4.4.90.51.00	-10.000,00	
02 36 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.243.0103.6563.0000 3.3.90.30.00	-2.250,00	
02 36 22	SECRETARIA ESPECIAL DE CIDADANIA DIREITOS HUMANOS		
	08.244.0103.6660.0000 3.3.90.39.00	-5.000,00	

02 37 10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	15.451.0101.7200.0000 3.2.90.22.00	-1.671.000,00	

Artigo 3º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CORUMBÁ, 29 de setembro de 2017

**ALBERTO SABURO KANAYAMA**  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

**RUI TER CUNHA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

## Atenção agentes públicos das Secretarias Municipais, Procuradoria Geral do Município e das Autarquias e Fundações

Comunicamos que todas as publicações referentes a documentos que necessitam publicação em órgão oficial do município, o Diário Oficial de Corumbá, deverão ser encaminhadas para o email [diariooficial@corumba.ms.gov.br](mailto:diariooficial@corumba.ms.gov.br), em formato Word (.doc, .docx) até às 15 horas do dia anterior à publicação.

Não serão publicados documentos impressos, fax, escaneados, ou outro tipo; não havendo necessidade de assinaturas (os documentos serão assinados digitalmente, obedecendo critérios legais de controle de segurança).

**Secretaria Municipal de Finanças e Gestão**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GOVERNADORIA MUNICIPAL - CORUMBA/MS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

## Demonstração dos Fluxos de Caixa

Portaria STN 700/2014

PERÍODO : [Janeiro à Dezembro de 2016]

Página 1 de 2

6.2.1. FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Ingressos</b>	<b>24.342.639,57</b>	<b>19.073.715,13</b>
Recitas derivadas e originárias	87.681,45	3.752,99
Transferências correntes recebidas	21.859.986,08	16.827.529,08
Outros ingressos operacionais	2.394.972,04	2.242.433,06
<b>Desembolsos</b>	<b>22.813.970,32</b>	<b>19.034.154,30</b>
Pessoal e demais despesas	20.418.998,28	16.404.187,04
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	2.394.972,04	2.629.967,26
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)</b>	<b>1.528.669,25</b>	<b>39.560,83</b>
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Ingressos</b>		
Alienação de Bens		
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
<b>Desembolsos</b>	<b>733.905,52</b>	<b>38.548,50</b>
Aquisição de Ativo não Circulante	733.905,52	38.548,50
Concessão de Empréstimos e Financiamentos		
Outras Desembolsos de Investimentos		
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)</b>	<b>-733.905,52</b>	<b>-38.548,50</b>
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Ingressos</b>		
Operações de Crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Transferências de capital recebidas		
Outros ingressos de financiamento		
<b>Desembolsos</b>		
Amortização/Refinanciamento da Dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)</b>		
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA ( I + II + III )</b>	<b>794.763,73</b>	<b>1.012,33</b>
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	1.012,33	0,00
Caixa e Equivalente de caixa final	795.776,06	1.012,33
6.2.2. QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS</b>	<b>87.681,45</b>	<b>3.752,99</b>
Receita Tributária		
Receita de Contribuições		
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades	482,54	354,57
Outras Receitas Derivadas e Originárias	87.198,91	3.398,42
<b>Total das Receitas Derivadas e Originárias</b>	<b>87.681,45</b>	<b>3.752,99</b>
6.2.3. QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS</b>	<b>21.859.986,08</b>	<b>387.454,56</b>
<b>Intergovernamentais</b>		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
<b>Intragovernamentais</b>	<b>21.859.986,08</b>	<b>387.454,56</b>
Outras Transferências Recebidas		
<b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Intergovernamentais</b>		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
<b>Intragovernamentais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Outras Transferências Concedidas		
<b>Total das Transferências</b>	<b>21.859.986,08</b>	<b>387.454,56</b>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GOVERNADORIA MUNICIPAL - CORUMBA/MS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

## Demonstração dos Fluxos de Caixa

Portaria STN 700/2014

PERÍODO : [Janeiro à Dezembro de 2016]

Página 2 de 2

6.2.4. QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Pessoal e Outras Despesas Correntes por Função</b>	<b>20.418.998,28</b>	<b>16.404.187,04</b>
01 - Legislativa		
02 - Judiciária		
03 - Essencial à Justiça		
04 - Administração	17.257.583,07	13.661.804,90
05 - Defesa Nacional		
06 - Segurança Pública		
07 - Relações Exteriores		
08 - Assistência Social		
09 - Previdência Social	3.161.415,21	2.742.382,14
10 - Saúde		
11 - Trabalho		
12 - Educação		
13 - Cultura		
14 - Direitos da Cidadania		
15 - Urbanismo		
16 - Habitação		
17 - Saneamento		
18 - Gestão Ambiental		
19 - Ciência e Tecnologia		
20 - Agricultura		
21 - Organização Agrária		
22 - Indústria		
23 - Comércio e Serviço		
24 - Comunicações		
25 - Energia		
26 - Transporte		
27 - Desporto e Lazer		
28 - Encargos Especiais		
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por função</b>	<b>20.418.998,28</b>	<b>16.404.187,04</b>
<b>6.2.5. Quadro de Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
Juros e Correção Monetária de Dívida interna		
Juros e Correção Monetária de Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>		



# SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE EXCLUSÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SORTEADOS NO CADASTRO RESERVA**  
 PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA  
**CORUMBELLA II - Contrato CAIXA - 0327.425-47**

A Prefeitura Municipal de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, e, em observância à Lei Federal n.º 11.977, de Julho de 2009, à Portaria Interministerial n.º 99 de 30 de março de 2016, à Portaria do Ministério das Cidades n.º 163 de 06 de Maio de 2016, vem DIVULGAR listagem dos sorteados que estão sendo excluídos do Programa, em função da incompatibilidade com as normas conforme determinação da PORTARIA 412 DE 06 DE MAIO DE 2016, MINISTÉRIO DAS CIDADES. E neste mesmo ato publica a lista dos SORTEADOS NO CADASTRO RESERVA, que substituirão os citados, conforme relação e à Portaria do Ministério das Cidades n.º 163 de 06 de Maio de 2016. O candidato que não comparecer até às 13:30 min, do dia 30 de Novembro de 2017 estará sob pena de exclusão deste direito habitacional e será automaticamente substituído pelo próximo sorteado do cadastro reserva deste mesmo empreendimento.

Corumbá/MS, 17 de Novembro de 2017.

RICARDO CAMPOS AMETLLA  
 Secretário Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos

	EXCLUIDOS	CPF	ESTATUS	MOTIVO	CADASTRO RESERVA	CPF
1	ALEXSANDRO BRUNO DE OLIVEIRA	029.185.981-00	EXCLUIDO	Portaria 163, 06/05/2016, Cap. I - 5, inciso 5.2.3 c) (prazo de comparecimento esgotado)	JURCILENE DA SILVA DIAS	689.632.031-15
2	ANA SANDOVAL	408.357.071-72	EXCLUIDO	Portaria 163, 06/05/2016, Cap. I - Inciso 2.4.2 c - RENDA INCOMPATIVEL	SILVIA CRISTINA PIRES DA SILVA	023.329.251-98
3	CLAUDIANE DE LIMA VIEIRA CRIVELINI	056.582.281-07	EXCLUIDO	Portaria 163, 06/05/2016, Cap. I - Inciso 2.4.2 c - RENDA INCOMPATIVEL	ROSEMEIRE VARGAS DOS SANTOS DE MORAES	011.517.601-29
4	DIONE ROSANA DE CAMPOS DINIZ	497.317.851-91	EXCLUIDO	Portaria 163, 06/05/2016, Cap. I - 3, inciso 3.1.1 c) (recebeu beneficio de natureza habitacional anteriormente).	GISELIA COELHO	038.227.041-05
5	EDEMILSON BENTO DE ARAUJO	343.878.201-44	EXCLUIDO	Portaria 163, 06/05/2016, Cap. I - Inciso 2.4.2 c - RENDA INCOMPATIVEL	MARIA NIDIA SOARES DA SILVA	592.564.431-04
6	EDINEIA SILVA LIMA	053.567.391-41	EXCLUIDO	Portaria 163, 06/05/2016, Cap. I - Inciso 2.4.2 c - RENDA INCOMPATIVEL	ERICA ROSA DA SILVA	702.096.271-82
7	ELAINE PEREIRA DOS SANTOS TORNACIOLLE	000.271.371-39	EXCLUIDO	Portaria 163, 06/05/2016, Cap. I - Inciso 2.4.2 c - RENDA INCOMPATIVEL	LUCILA CRISTINA GONÇALVES	497.013.391-34
8	ELIANE DA SILVA ARRUDA	038.351.871-71	EXCLUIDO	Portaria 163, 06/05/2016, Cap. I - Inciso 2.4.2 c - RENDA INCOMPATIVEL	SILVIA CRISTINA PIRES DA SILVA	023.329.251-98
9	ERICA ROSA DA SILVA	702.096.271-82	EXCLUIDO	Portaria 163, 06/05/2016, Cap. I - Inciso 2.4.2 c - RENDA INCOMPATIVEL	FLAVIANE FERREIRA DIAS	045.853.071-92
10	FLAVIA RAMONA DE PAULA COSTA	033.453.471-21	EXCLUIDO	Portaria 163, 06/05/2016, Cap. I - Inciso 2.4.2 c - RENDA INCOMPATIVEL	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS	703.897.731-82
11	JESSICA PACIFICO DA CUNHA	058.588.511-77	EXCLUIDO	Portaria 163, 06/05/2016, Cap. I - Inciso 2.4.2 c - RENDA INCOMPATIVEL	EDEMIR RODRIGUES DE SOUZA	102.967.861-87
12	JOVELINA DE MORAES SOUZA	293.627.411-72	EXCLUIDO	Portaria 163, 06/05/2016, Cap. I - Inciso 2.4.2 c - RENDA INCOMPATIVEL	SARA AYALA HURTADO	829.840.931-00
13	JOYCE ORTEGA SOARES	706.110.981-56	EXCLUIDO	Portaria 163, 06/05/2016, Cap. I - Inciso 2.4.2 c - RENDA INCOMPATIVEL	CLAUDIA PESSOA RODRIGUES	495.019.761-49
14	KARINE DOS SANTOS	054.051.841-79	EXCLUIDO	Portaria 163, 06/05/2016, Cap. I - Inciso 2.4.2 c - RENDA INCOMPATIVEL	MARCIA RODRIGUES DA SILVA	900.248.931-53
15	MARIA CATARINA RODRIGUES DA COSTA	379.198.81-53	EXCLUIDO	Portaria 163, 06/05/2016, Cap. I - Inciso 2.4.2 c - RENDA INCOMPATIVEL	ELIANE CUNHA ROMÃO	009.191.481-74
16	MARIANA ESQUER FERREIRA	046.874.171-24	EXCLUIDO	Portaria 163, 06/05/2016, Cap. I - Inciso 2.4.2 c - RENDA INCOMPATIVEL	THAIS VILALLVA DE ARRUDA	051.823.411-80
17	MARLENE DA SILVA	986.561.391-34	EXCLUIDO	Portaria 163, 06/05/2016, Cap. I - Inciso 2.4.2 c - RENDA INCOMPATIVEL	VERLANE FARINHA SOGABE	025.367.201-52
18	MILTON JOSÉ DUARTE NUNES	004.085.821-97	EXCLUIDO	Portaria 163, 06/05/2016, Cap. I - Inciso 2.4.2 c - RENDA INCOMPATIVEL	LUCIENE DE ALBUQUERQUE	496.942.601-59
19	MIRIAM DE SOUZA SANTO	700.767.501-83	EXCLUIDO	Portaria 163, 06/05/2016, Cap. I - Inciso 2.4.2 c - RENDA INCOMPATIVEL	CLAUDIANA DE OLIVEIRA SURUBI	026.769.201-38
20	MIRIAN ORTIZ ROMERO	408.153.741-00	EXCLUIDO	Portaria 163, 06/05/2016, Cap. I - Inciso 2.4.2 c - RENDA INCOMPATIVEL	NILZA RODRIGUES DE JESUS	064.246.571-18
21	MIRTES ALVES DA SILVA	745.424.601-00	EXCLUIDO	Portaria 163, 06/05/2016, Cap. I - 5, inciso 5.2.3 c) (prazo de comparecimento esgotado)	JACKLINE RODRIGUES DO NASCIMENTO	019.994.901-85
22	PATRICIA MOTA RIBEIRO	985.565.411-00	EXCLUIDO	Portaria 163, 06/05/2016, Cap. I - Inciso 2.4.2 c - RENDA INCOMPATIVEL	FERNANDA SAMPAIO DA COSTA	030.033.301-36
23	RIALDO DOS SANTOS	408.783.761-00	EXCLUIDO	Portaria 163, 06/05/2016, Cap. I - 5, inciso 5.2.3 c) (prazo de comparecimento esgotado)	ROSANE FARIAS MENDONÇA	497.122.921-34
24	RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA	063.526.911-29	EXCLUIDO	Portaria 163, 06/05/2016, Cap. I - 5, inciso 5.2.3 c) (prazo de comparecimento esgotado)	TATIANE BESERRA DE PINHO	021.594.311-25
25	ROSA DIAS DA SILVA	739.138.631-68	EXCLUIDO	Portaria 163, 06/05/2016, Cap. I - Inciso 2.4.2 c - RENDA INCOMPATIVEL	LUIZ ALBERTO CERVALHO	018.730.091-78
26	ROSIVEL SANTOS DE OLIVEIRA	001.323.891-42	EXCLUIDO	Portaria 163, 06/05/2016, Cap. I - 5, inciso 5.2.3 c) (prazo de comparecimento esgotado)	LAURA HELENA ALVES DE JESUS	029.144.271-40



27	SEBASTIANA DAMASIA VILAGRA	113.847.697-81	EXCLUÍDO	Portaria 163, 06/05/2016, Cap. I - Inciso 2.4.2 c - INCOMPATÍVEL	FATIMA PENHA DO NASCIMENTO	816.935.751-91
28	SEBASTIANA MARIA DA CRUZ LUGO DA SILVA	408.655.501-82	EXCLUÍDO	Portaria 163, 06/05/2016, Cap. I - Inciso 2.4.2 c - RENDA INCOMPATÍVEL	ELIANE MARQUES DA SILVA	012.388.471-37

**EDITAL DE EXCLUSÃO DOS CANDIDATOS SORTEADOS NO CADASTRO RESERVA**  
 PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA  
**CORUMBELLA II - Contrato CAIXA - 0327.425-47**

A Prefeitura Municipal de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, e, em observância à Lei Federal n.º 11.977, de Julho de 2009, à Portaria Interministerial n.º 99 de 30 de março de 2016, à Portaria do Ministério das Cidades n.º 163 de 06 de Maio de 2016, vem DIVULGAR listagem dos sorteados que estão sendo Excluídos do Programa, em função da incompatibilidade com as normas ditas conforme PORTARIA 412 DE 06 DE MAIO DE 2016, e n.º 163 de 06 de Maio de 2016 / MINISTÉRIO DAS CIDADES.

1	SONIA REGINA DA SILVA PIRES	025.857.641-33	EXCLUÍDO	Portaria 163, 06/05/2016, Cap. I - 3 , inciso 3.1. (finan. recurso federal)
2	TEREZA LOURENÇO GRIZOSTE	558.400.431-68	EXCLUÍDO	Portaria 163, 06/05/2016, Cap. I - Inciso 2.4.2 c - RENDA INCOMPATÍVEL
3	VALDETE APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO	689.906.931-87	EXCLUÍDO	Portaria 163, 06/05/2016, Cap. I - Inciso 2.4.2 c - RENDA INCOMPATÍVEL
4	VANESSA ROCHA MARTINS	089.188.107-76	EXCLUÍDO	Portaria 163, 06/05/2016, Cap. I - Inciso 2.4.2 c - RENDA INCOMPATÍVEL
5	VANESSA SANTIAGO DE AQUINO	023.046.641-99	EXCLUÍDO	Portaria 163, 06/05/2016, Cap. I - Inciso 2.4.2 c - RENDA INCOMPATÍVEL
6	VANESSA SOUZA DA SILVA	003.766.221-92	EXCLUÍDO	Portaria 163, 06/05/2016, Cap. I - Inciso 2.4.2 c - RENDA INCOMPATÍVEL
7	ROSEMEIRE VARGAS DOS SANTOS	011.517.601-29	EXCLUÍDO	Portaria 163, 06/05/2016, Cap. I - 5 , inciso 5.2.3 c( prazo de comparecimento esgotado)
8	ROSINETI MARTINS	025.188.021-42	EXCLUÍDO	Portaria 163, 06/05/2016, Cap. I - Inciso 2.4.2 c - RENDA INCOMPATÍVEL

Corumbá/MS, 17 de Novembro de 2017.

RICARDO CAMPOS AMETLLA  
 Secretário Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos

## FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

### EDITAL DE RECEBIMENTO

**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** torna público que recebeu da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal - FMAP a **LICENÇA PRÉVIA N°020/2017**, com validade de 24 meses, a contar de 27/10/2017 para atividade de **OBRA DE INFRAESTRUTURA: MURO DE DIVISA EM ALVENARIA, COM GRADIL E DRENAGEM PLAUVIAL (Pré-escola sem denominação)**, localizada na Rua José B. Maciel, entre as Ruas Luis Feitosa Rodrigues e 21 de Setembro - Guatós, Corumbá-MS.

### EDITAL DE RECEBIMENTO

**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** torna público que recebeu da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal - FMAP a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N°070/2017** com validade de 24 meses, a contar de 13/11/2017 para atividade de **MANUTENÇÃO GERAL DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE PARQUES E PRAÇAS**, localizado na Zona Urbana, Corumbá-MS.

